



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2004



Série

Número 205

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CARTÓRIO NOTARIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CLUBE KARATÉ RIBEIRA BRAVA

Constituição de associação

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A. J. R. MONTEIRO - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

BAÍA DAS FRANCESINHAS - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

CBC DENTÁRIA - MEDICINA DENTÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

COFILHAS - SISTEMAS DE COFRAGENS, LIMITADA

Contrato de sociedade

DANNY JARDIM - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

GARCÊS - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

LEODENTE - CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

MENDES & CAPONTES, LIMITADA

Nomeação dos gerentes

NUNO CORREIA - INFORMÁTICA, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

PARKLIN - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

PILAR - AUDITORIA & CONSULTADORIA, LIMITADA

Renúncia de gerente

PROJEXECUTA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Contrato de sociedade

PROMOSOFT SIS - SOFTWARE DE SISTEMAS, LIMITADA
Nomeação de gerente

RECREIO DA PEQUENADA - ATELIER DE TEMPOS LIVRES, LIMITADA
Contrato de sociedade

REPIN - SOCIEDADE DE REPARAÇÃO DE CONTENTORES, LIMITADA
Nomeação de gerentes

SIRAM DOMÓTICA, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de membros da comissão executiva
Nomeação de membro do conselho de administração e da comissão executiva

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial, n.º 195, II Série, de 06 de Outubro de 2004, um aviso relativo à nomeação definitiva, da licenciada Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, aprovada em concurso, na categoria de Técnico Superior Principal, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

(...)e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria Técnico Superior Principal, (...)

Deverá ler-se:

(...)e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria Técnico Superior Principal, (...).

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto Regional de Emprego, aos 8 de Outubro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 27/09/2004, foi renovado o Contrato de Trabalho a Termo Certo, por mais seis meses, celebrado com o aposentado JOSÉ CRISÓSTOMO NUNES FERREIRA, para exercer as funções de fiscalização de obras na Direcção de Serviços de Construções Escolares e Equipamento da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 21/11/2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Outubro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho n.º 35/2004, do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/09/2004, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Principal, FERNANDO VIEIRA PEREIRA, que se encontra provido no cargo de Director de Serviços de Transportes Terrestres do quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres, com efeitos a 30 de Dezembro de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 6 de Outubro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho n.º 36/2004, do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/09/2004, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Principal, RUI JORGE MARTINS DA CUNHA, que se encontra provido no cargo de Chefe de Divisão de Homologações e Inspeções do quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres, com efeitos a 30 de Dezembro de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 6 de Outubro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 198/2004, de 27 de Setembro:
Nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, SÓNIA PATRÍCIA DE GÓIS RAMOS.
(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 6 de Outubro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CARTÓRIO NOTARIAL DE CÂMARA DE LOBOS**CLUBE KARATÉ RIBEIRA BRAVA**

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, Primeira Ajudante:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de quinze de Setembro de dois mil e quatro, lavrada neste Cartório, exarada a folhas 58 do livro de notas para escrituras diversas número 170-D, se encontra uma escritura de Constituição da Associação denominada "CLUBE KARATÉ RIBEIRA BRAVA", que durará por tempo indeterminado, com sede no sítio da Pedra Mole, Ribeira Brava, freguesia e concelho da Ribeira Brava, cujo objecto é a prática, divulgação, desenvolvimento e formação de disciplinas de Karaté, organização de eventos de lazer e desportivos.

São órgãos sociais a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um vogal.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal.

A duração do mandato dos órgãos da associação é de quatro anos.

Está conforme o original.

Câmara de Lobos, 15 de Setembro de 2004.

A PRIMEIRA AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**A. J. R. MONTEIRO - UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.194/040831;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244720;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/040831

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Abel Jair do Rego Monteiro, foi constituída SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 9 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "A. J. R. MONTEIRO UNIPessoal, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua de João Tavira, número 4, 1 A 1, Sé, Funchal.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio, intermediação, representação e distribuição de bens industriais e manufacturados (mobiliário e equipamento electromecânico); prestação de serviços administrativos, assessoria e consultoria financeira.

Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Abel Jair do Rego Monteiro.

Quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Abel Jair do Rego Monteiro.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

Sexto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Sétimo

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

BAÍADAS FRANCESINHAS - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.204/040909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245246;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 09/040909

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Rosa de Jesus Mesquita Gomes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "BAÍA DAS FRANCESINHAS - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA".

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede à Rua do Bispo, n.º 26, Sé, Funchal.

Dois - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

O objecto da sociedade consiste na actividade de restaurante tipo tradicional e de snack-bar.

Artigo quarto

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única, Rosa de Jesus Mesquita Gomes.

Dois - A sócia poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo quinto

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence à sócia Rosa de Jesus Mesquita Gomes, que, desde já, fica investida nessas funções.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo sexto

Um - A sócia única exerce todas as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Dois - As decisões da sócia, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ela assinada.

CBC DENTÁRIA- MEDICINADENTÁRIA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09699/030923;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511230680;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação:

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Catarina de Barros Cortez, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro Denominação, sede e objecto social

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação de "CBC DENTÁRIA- MEDICINADENTÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.".

Dois - A sociedade é uma sociedade unipessoal por quotas e rege-se pelas normas específicas aplicáveis a este tipo de sociedade, pelo presente contrato e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Luís de Camões, Edifício Henrique III, Bloco A, 5.º B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária e odontologia.

Capítulo segundo Capital social, prestações acessórias e suplementares

Artigo quarto

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, Catarina de Barros Cortez.

Dois - A sócia poderá entrar para a sociedade, a título de prestações acessórias, com contribuições em dinheiro ou em espécie até ao limite de cem mil euros.

Três - Caberá à gerência decidir do momento ou momentos em que devem ser realizadas as contribuições referidas no número anterior. Tais contribuições vencerão juros. As restituições das mesmas contribuições poderão ocorrer em qualquer lugar a partir da constituição da sociedade, desde que previamente deliberado pela assembleia geral e desde que se verifiquem os condicionalismos previstos na lei.

Artigo quinto

Serão permitidas à sócia única prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao limite de cento e vinte e cinco mil euros.

Capítulo terceiro Dos órgãos sociais

Secção primeira Decisões da sócia única

Artigo sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar executável aquela decisão.

Gerência Artigo sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis e para adquirir, alienar, onerar ou locar o estabelecimento, bem como os poderes para se comprometer e para confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo judicial.

Dois - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de um membro da gerência;
- b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

Dois - Os membros da gerência poderão constituir mandatários por deliberação maioritária da gerência.

Artigo nono

Um - A gerência poderá, além das reuniões ordinárias cuja periodicidade livremente fixará, reunir extraordinariamente sempre que for convocada por dois gerentes.

Dois - Qualquer gerente impedido de comparecer à reunião poderá fazer-se representar por outro gerente, mediante carta dirigida à gerência.

Três - As deliberações da gerência são tomadas por maioria de votos.

Capítulo

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

Artigo décimo

Um - O ano social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a gerência elaborará o balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à apreciação da assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

Um - Os lucros apurados em cada exercício, serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei, sendo o saldo remanescente distribuído conforme for deliberado pela assembleia geral.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

Capítulo quinto Dissolução e liquidação

Artigo décimo segundo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo décimo terceiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a assembleia geral deliberará sobre:

- a) Aquele balanço e contas da sociedade;
- b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade da sociedade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse do estabelecimento;
- c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação;
- d) A partilha do activo, quando a ela houver lugar, em espécie ou em valor.

Mais declara:

- Que o capital social da sociedade se encontra devidamente depositado, nesta data, em conta bancária aberta em nome da sociedade, o que declara sob sua responsabilidade.

COFILHAS - SISTEMAS DE COFRAGENS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.184/040818;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511244738;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/040818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Natércia Filipa da Câmara Rodrigues e Patrícia Pereira Camacho, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "COFILHAS - SISTEMAS DE COFRAGENS, LIMITADA".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade será na Rua da Quinta do Leme, número 81, piso menos um, fracção I, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

4 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a compra e venda de materiais de equipamentos, sistemas de cofragens e prestação de serviços e aluguer de equipamentos.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros e está representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros que pertence à sócia Patrícia Pereira Camacho e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros que pertence à sócia Natércia Filipa da Câmara Rodrigues.

Quinto

A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Sexto

No caso de falecimento dos sócios, a sociedade continuará comos herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade é conferida a sócios ou não sócios.
- 2 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Patrícia Pereira Camacho.
- 3 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 4 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Oitavo

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte e cinco mil euros, desde que deliberado em assembleia-geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

DANNY JARDIM - UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.203/040909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244983;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 08/040909

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Danny Ivan Aguiar Jardim, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "DANNY JARDIM - UNIPessoal, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho dos Saltos, 19, Imaculado Coração de Maria, Funchal.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Danny Ivan Aguiar Jardim.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Danny Ivan Aguiar Jardim.

Artigo quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de cento e cinquenta mil euros.

Artigo sexto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sétimo

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

GARCÊS - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.190/040823;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243634;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/040823

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Elda Maria Garcês Sargo, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 7 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "GARCÊS - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA", R.N.P.C. P.511243634, e tem a sua sede Rua Dr. Sidónio Pais, Bloco D, 2 Dt.º, Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Terceira

A sociedade tem por objecto social o exercício da actividade de instalação e exploração de restaurantes, snack-bars, self-services e similares.

Quarta

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades regulares por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante 5 mil euros (1.002.410\$00) correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente à sócia Elda Maria Garcês Sargo.

Sexta

O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Sétima

- 1 - A gerência da sociedade é conferida ao único sócio Elda Maria Garcês Sargo, que, desde já, fica desde já nomeada gerente
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social, e fica vinculada nos seus actos e contratos, da seguinte forma:
 - a) pela assinatura do gerente nomeado; ou
 - b) pela assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos

poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Oitava

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa, ou não foi amortizada.

LEODENTE - CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.174/040811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242581;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/040811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Joao Bosco da Costa de Castro, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 30 de Agosto de 2004.

PEL'O AJUDANTE, Principal, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "LEODENTE - CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Calçada de São Lourenço, número cinco, segundo-sala E, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao, sócio único, João Bosco da Costa de Castro.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio, João Bosco da Costa de Castro.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Artigo sétimo

Ao sócio pode ser exigida prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

MENDES & CAPONTES, LIMITADA

Número de matrícula: 07145/990429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511116322;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 03/040831

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes Virgílio Ricardo Teixeira Fidalgo Mendes e José Fernando Gonçalves Rodrigues Coelho.

Funchal, 9 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NUNO CORREIA- INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.197/040907;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237073;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 04/040907

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 15 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma-denominação

A sociedade adopta a firma "Nuno Correia - Informática, Unipessoal, Lda."

Artigo segundo
Sede

Um - A sociedade terá a sua sede Rua D. Carlos I, N.º 4, 3.º andar, Freguesia Santa Maria Maior, Concelho de Funchal.

Dois - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste no comércio e reparação de equipamento informático.

Artigo quarto
Participações

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo quinto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia.

Artigo sexto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é confiada ao único sócio Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo sétimo
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal";

Artigo oitavo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono
Lucros

O sócio decidirá o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo décimo
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de setenta e quatro milhões e oitocentos e dezanove mil euros e sessenta e oito cêntimos.

Artigo décimo primeiro
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Artigo décimo segundo
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

**PARKLIN - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.173/040811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243324;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 23/040811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por David Manuel Gil Barroca, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 30 de Agosto de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "PARKLIN - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LIMITADA".

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua do Cabrestante Bloco A, 3.º H, São Martinho, Funchal.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis, nomeadamente lavagem e polimento.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, David Manuel Gil Barroca.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio David Manuel Gil Barroca.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

PILAR - AUDITORIA & CONSULTADORIA, LIMITADA

Número de matrícula: 07716/000628;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140134;
Número de inscrição: Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/040817

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Ruben Jardim de Freitas.

Funchal, 2 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PROJEXECUTA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.209/040914;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242336;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 12/040914

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Vasco Filipe Novais Baptista, José João Mendes da Silva Calheta, Paulo Abreu da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma " Projexecuta - Construções, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede na Travessa do Cabrestante - Edifício Monumental Mar, Bloco E, primeiro BC, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante cinco mil euros e um cêntimo e está representado em três quotas iguais do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, pertencendo uma a cada um dos sócios Vasco Filipe Novais Baptista; José João Mendes da Silva Calheta e Paulo Abreu da Silva.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vasco Filipe Novais Baptista; José João Mendes da Silva Calheta e Paulo Abreu da Silva.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto, diferente do seu, em sociedades reguladas por leia especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sétimo

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**PROMOSOFT SIS - SOFTWARE DE SISTEMAS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 05226/940127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061323;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040914

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a nomeação do gerente João Pedro Cabeçadas Neto Marques da Silva.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RECREIO DAPEQUENADA - ATELIER DE TEMPOS
LÍVRES, LIMITADA**

Número de matrícula: 10. 186/040818;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238215;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuela Patricia Ferreira Cunha de Gouveia Gomes, Cátia Filipa Ferreira Cunha de Gouveia e Carolina Sofia Ferreira Cunha de Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "RECREIO DA PEQUENADA - ATELIER DE TEMPOS LIVRES, LIMITADA".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Conjunto Habitacional do Pilar, Bloco D, lote 16, 5.º Direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto atelier de tempos livres vocacionado para o preenchimento dos tempos extra escolares com pedagogia enquadrada nos diferentes idades com jogos, entretenimento e diversão.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de mil e setecentos euros, à sócia, Manuela Patrícia Ferreira Cunha de Gouveia Gomes;
- uma, do valor nominal de mil seiscentos e cinquenta euros, à sócia, Cátia Filipa Ferreira Cunha de Gouveia; e
- uma, do valor nominal de mil seiscentos e cinquenta euros, à sócia, Carolina Sofia Ferreira Cunha de Gouveia.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeadas gerentes os sócios, Manuela Patrícia Ferreira Cunha de Gouveia Gomes, Cátia Filipa Ferreira Cunha de Gouveia e Carolina Sofia Ferreira Cunha de Gouveia.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

**REPIN - SOCIEDADE DE REPARAÇÃO DE
CONTENTORES, LIMITADA**

Número de matrícula: 04113/900330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036353;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 34/040716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes.

Presidente: Luís Miguel da Silva Sousa;
Vogais: Luís Miguel Garcês Marques, e Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, para o triénio 2004/2006.

Funchal, 13 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SIRAM DOMÓTICA, LDA.

Número de matrícula: 07387/991109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135955;
Número de inscrição: Av.01-11 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 09 e 10/040917

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Maribel de Abreu de Araújo, 13/08/2004, e a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos e José Duarte Gonçalves Henriques, em 08/09/2004, até final do triénio em curso, 2003/2005.

Funchal, 23 de Setembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04266/901115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038631;
Número de inscrição: Av.02, Av.03-19;
Número e data da apresentação: Ap. 07, 08, 096/040805

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros da comissão executiva Sílvio Sousa Santos, Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Maribel de Abreu de Araújo, e a nomeação do membro do conselho de administração e comissão executiva, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, para o quadriénio 2002/2005.

Funchal, 25 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)